



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



CONTRATO Nº 20230088
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023-001
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023002

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASILIA, 402, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.228.178/0001-97, representado pela Sr^a. CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA, SECRETÁRIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 038.004.952-01, residente na RUA BURITI 01, e de outro lado a firma SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.657.095/0001-04, estabelecida à AV MINAS GERAIS N 302, CENTRO, Breu Branco-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.(a) JESSICA SLONGO SILVA FEIJÃO, residente na , Breu Branco-PA, portadora do CPF 004.921.812-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 8-2023-001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011697	FITA CREPE 25MMX50MT	UNIDADE	23,00	13,400	308,20
013432	FITA CREPE - PARA FIXAÇÃO 25MM X 50MT	SACO	70,00	27,800	1.946,00
013542	ARGAMASSA TIPO A	QUILO	45,00	31,500	1.417,50
013543	Para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	QUILO	45,00	32,000	1.440,00
013544	PREGO 15X15	QUILO	45,00	14,000	630,00
013545	PREGO 10X10	QUILO	45,00	23,700	1.066,50
013546	PREGO 17X21	QUILO	45,00	15,000	5.700,00
013547	PREGO 17X27	METRO	380,00	15,000	5.700,00
013548	RODA FORRO	METRO	380,00	15,000	5.700,00
013549	RODA FORO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6M	METRO QUADRADO	300,00	138,800	41.640,00
013550	SEIXO MISTO REGIONAL	UNIDADE	45,00	7,600	342,00
013551	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - BISNAGA 75 GRAMAS	UNIDADE	40,00	7,690	307,60
013552	JOELHO 90 - 100MM SERIE NORMAL P/ ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	20,00	1,220	24,40
013553	JOELHO 90 - 40 MM SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	35,00	1,270	44,45
013554	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GRAUS 25 MM PARA ÁGUA FRIA PR	UNIDADE	35,00	1,270	44,45
013555	EDIAL	UNIDADE	30,00	42,900	1.287,00
013556	REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE PRESSÃO 1/2 UNIVERS	UNIDADE	30,00	44,900	1.347,00
013557	REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE PRESSÃO DE 3/4"	UNIDADE	30,00	44,900	1.347,00
013558	REPARO COMPLETO PARA TORNEIRA DE PRESSÃO DE 3/4"	UNIDADE	30,00	44,900	1.347,00
013559	UNIVERSAL - (TODAS AS MARCAS)	UNIDADE	12,00	23,900	286,80
013560	SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UNIDADE	40,00	11,020	440,80
013561	LAMPADA DE LED BULBO 16 W P/ SOQUETE E-27 BIVOLT	UNIDADE	40,00	11,020	440,80
013562	LAMPADA DE LED DE BULBO 16W, BASE PARA SOQUETE E-27 E	UNIDADE	40,00	11,020	440,80
013563	BIVOLT	UNIDADE	70,00	7,800	546,00
013564	PAFLON REDONDO E 27 SOQUETE E27 EM LOUÇA	UNIDADE	70,00	7,800	546,00
013565	PAFLON REDONDO BRANCO E27, SOQUETE E27 EM LOUÇA BRANCA	UNIDADE	70,00	7,800	546,00
013566	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE E	UNIDADE	4,00	720,000	2.880,00
013567	MBUTIR EM PVC 32 DISJ 100A	UNIDADE	4,00	720,000	2.880,00
013568	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE	UNIDADE	4,00	720,000	2.880,00
013569	EMBTIR, EM PVC, PARA 32 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNIDADE	4,00	720,000	2.880,00
013570	LAMPADA LED 40W	UNIDADE	26,00	21,900	569,40
013571	LAMPADA LED 40W-POTÊNCIA: 15W, BIVOLT:100-240V	UNIDADE	26,00	21,900	569,40
013572	LIMA CHATA	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
013573	LIMA CHATA 6 POLEGADAS COM CABO	UNIDADE	2,00	24,000	48,00
013574	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	7,00	59,000	413,00
013575	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	7,00	59,000	413,00
013576	TRENA DE FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	4,00	134,000	536,00
013577	Trena de fibra de vidro 100m com empunhadura	UNIDADE	4,00	134,000	536,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



018306	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO E M PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	40,00	9,990	399,60
018709	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM	QUILO	25,00	18,440	461,00
018710	ARRUELA LISA EM AÇO GALVANIZADO PARA BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	150,00	1,300	195,00
018711	BARRA DE AÇO CA-50	UNIDADE	30,00	64,940	1.948,20
018712	BARRA DE AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	30,00	44,990	1.349,70
018713	BARRA DE AÇO CA-50 8,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	30,00	27,990	839,70
018714	BARRA DE AÇO CA-50 6,3MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	60,00	17,700	1.062,00
018715	BARRA DE AÇO CA-60 5,0MM VERGALHÃO COM 12 MTS	UNIDADE	35,00	9,380	328,30
018716	BARRA DE AÇO COM ROSCA 3/8 CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 7X7 CM X 4 METROS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DE REGIÃO	UNIDADE	310,00	16,500	5.115,00
018719	CIMENTO PORTLAND POZOLANICO CP IV-32, SACO COM 50KG	UNIDADE	800,00	52,000	41.600,00
018721	DISCO DE SERRA MARMORE PARA CONCRETO	UNIDADE	12,00	44,900	538,80
018723	DISCO DIAMANTADO LISO 110X20MM	UNIDADE	12,00	28,000	336,00
018725	ENGATE RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO PVC OU ABS BRANCO 1/2 X 40CM	UNIDADE	20,00	3,950	79,00
018726	ENGATE RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO PVC OU ABS BRANCO 1/2 X 40CM	UNIDADE	21,00	46,500	976,50
018728	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, MAÇANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO.	UNIDADE	21,00	63,200	1.327,20
018729	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO DE 4	UNIDADE	13,00	6,730	87,49
018734	LIXA DA MASSA MADEIRA Nº 180	UNIDADE	140,00	0,980	137,20
018735	LIXA DA MASSA MADEIRA Nº 80	UNIDADE	90,00	0,900	81,00
018741	PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,60X2,10 METROS	UNIDADE	8,00	133,950	1.071,60
018742	PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,60X2,10 METROS	UNIDADE	8,00	134,000	1.072,00
018744	PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,70X2,10 METROS	UNIDADE	8,00	127,000	1.016,00
018745	PORTA LISA DE MADEIRA MISTA 0,80X2,10 METROS	UNIDADE	8,00	125,000	1.000,00
018746	PREGO 18X27	UNIDADE	45,00	35,770	1.609,65
018747	PREGO 18X36	UNIDADE	45,00	17,200	774,00
018748	PREGO 19X36	QUILO	45,00	31,900	1.435,50
018749	REJUNTE PACOTE COM 1KG	UNIDADE	37,00	12,200	451,40
018753	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PEI MAIOR OU IGUAL A 5, FORMATO 32X45 CM COR DEFINIR NA ENTREGA	METRO QUADRADO	140,00	45,500	6.370,00
018756	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM X 4MTS	UNIDADE	220,00	9,000	1.980,00
018757	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 5 CM X 4MTS, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UNIDADE	170,00	8,000	1.360,00
018765	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 25 CM X 4 MTS	UNIDADE	60,00	11,200	672,00
018766	TANQUE SINTETICO COM TRÊS CUBAS 1,45 X 50CM	UNIDADE	7,00	110,000	770,00
018767	TELHA ECOLÓGICA ONDULADA E=6MM, DE 2,20X0,90 METROS	UNIDADE	150,00	68,000	10.200,00
018768	TELHA CERÂMICA DE TIPO DUPLA	UNIDADE	1.000,00	2,890	2.890,00
018769	TELHA CERÂMICA DE TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47 CM, T ELHAS/M2	MILHEIRO	2,00	1.450,100	2.900,20
018770	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, DE 2,44 X 0,50 METROS	UNIDADE	60,00	22,880	1.372,80
018771	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB DN 400MM, AGUA S PLUVIAIS NBR 8890	UNIDADE	20,00	139,000	2.780,00
018782	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB DN 400MM, AGUAS PLUVIAIS NBR 8890	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
018785	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-1 1000 MM	UNIDADE	20,00	135,000	2.700,00
018796	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (CORA DEFINIR NA ENTREGA)¹	UNIDADE	30,00	3,840	115,20
	CORANTE LIQUIDO PARA TINTA PVA, BISNAGA 50 ML (CORA				

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



018799	DEFINIR NA ENTREGA) MASSA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS	UNIDADE	25,00	84,990	2.124,75
018801	MASSA ACRÍLICA GALÃO 18 LITROS PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 2	UNIDADE	38,00	2,670	101,46
018803	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº 2 ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UNIDADE	28,00	15,390	430,92
018806	ROLO DE LA 23 CM COM CABO ROLO DE LA 23 CM COM CABO	UNIDADE	28,00	25,500	714,00
018809	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LITROS SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LITROS	UNIDADE	25,00	65,000	1.625,00
018810	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUA RAZ GALÃO 5 LITROS SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUA RAZ GALÃO 5 LITROS	UNIDADE	23,00	87,000	2.001,00
018815	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO GALÃO 18 LITROS TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO GALÃO 18 LITROS (COR A	UNIDADE	23,00	200,000	4.600,00
018817	DEFINIR NA ENTREGA) TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PARA PISO LATÃO 18 LITROS	UNIDADE	23,00	158,000	3.634,00
018818	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO PARA PISO LATÃO 18 LITROS (COR A DEFINIR NA ENTREGA). TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITROS	UNIDADE	28,00	57,000	1.596,00
018820	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GALÃO 3,6 LITROS (COR A DEFINIR NA ENTREGA). VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL 6	UNIDADE	21,00	119,000	2.499,00
018821	ALÃO 3,6LTS VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL GALÃO 3,6LTS, DEFINIR COR NA ENTREGA	UNIDADE	10,00	68,900	689,00
018822	BOTA CANO CURTO DE BORRACHA NA COR PRETA (TAMANHO A DEFINIR NA ENTREGA) BOTA CANO CURTO DE BORRACHA NA COR PRETA (TAMANHO A	UNIDADE	4,00	71,500	286,00
018824	DEFINIR NA ENTREGA) BOTA PARA ELETRICISTA COM ELÁSTICO EM COURO VAQUETA BOTA PARA ELETRICISTA COM ELÁSTICO EM COURO VAQUETA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE 'TESTADO A 14KV CONFORME NORMA	UNIDADE	10,00	21,550	215,50
018825	NBR 12576 E NR10 CAPACETE ABA TOTAL CLASSE B CAPACETE ABA TOTAL CLASSE B, TIPO I, 6 PONTOS DE	UNIDADE	2,00	148,900	297,80
018827	ENCAIXE E AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES, INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PROTEÇÃO PARA CABEÇA CONTRA IMPACTOS, PENETRAÇÃO E CHOQUES ELÉTRICOS, ATENDENDO A NORMA NBR	UNIDADE	6,00	68,990	413,94
018829	8221 (COR A DEFINIR NA ENTREGA) CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA NR10 CINTURÃO PARAQUEDISTA ELETRICISTA NR10, CONFECCIONADO	UNIDADE	12,00	52,900	634,80
018830	EM FITA DE POLIESTER, 02 MEIA-ARGOLAS, PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA, 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL, 07 FIVELAS PLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO COM PROTEÇÃO, PORTA-FERRAMENTAS, 04	UNIDADE	8,00	20,700	165,60
018832	LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM, AJUSTE PEITORAL, ALMOFADA DE 130 MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR, ALMOFADA DE 50 MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS COLETE REFLETIVO LARANJA FLUORESCENTE 4 BOLSO	UNIDADE	8,00	44,500	356,00
018837	COLETE REFLETIVO LARANJA FLUORESCENTE 4 BOLSO COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, COMBINADO RETRO REFLETIVO EM CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A ÁGUA, FECHAMENTO	UNIDADE	15,00	6,300	94,50
018838	FRONTAL EM ZÍPER, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLIO H NA PARTE FRONTAL CONE NA COR LARANJA E BRANCO, REFLETIVO	UNIDADE	18,00	19,900	358,20
018843	CONE NA COR LARANJA E BRANCO, REFLETIVO, EMBORRACHADO COM 75 CM COM BASE PARA FIXAÇÃO DE FITA ZEBRADA	UNIDADE	15,00	41,900	628,50
018844	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM 7CM X 100 METROS FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COM 7CM X 100 METROS	UNIDADE	15,00	2,870	43,05
018845	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO DE LUVA I SOLANTE, PAR LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PARA PROTEÇÃO DE LUVA	UNIDADE	2,00	1.472,000	2.944,00
018849	ISOLANTE, PAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 COM FILTRO KSN MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 COM FILTRO KSN	UNIDADE	14,00	0,600	8,40
018850	OCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO, LENTE ANTE EMBAÇA NTE, COM TRATAMENTO OCULOS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO, LENTE ANTE	UNIDADE	19,00	1,100	20,90
018852	EMBAÇANTE, COM TRATAMENTO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA 20DB PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA 20DB	UNIDADE	14,00	2,190	30,66
018855	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO PLUG	UNIDADE	19,00	1,400	26,60
018858	ESCADA EM FIBRA VIDRO EXTENSIVA MOD/CELPA 7,20 MT ESCADA EM FIBRA VIDRO EXTENSIVA MOD/CELPA 7,20 MT	UNIDADE	3,00	1.550,000	4.650,00
018861	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 M M X 1/2" ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X	UNIDADE	14,00	24,400	341,60
018864	1/2" PARA AGUA FRIA PREDIAL ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 M M X 3/4" ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X	UNIDADE	15,00	25,000	375,00
018866	3/4" PARA AGUA FRIA PREDIAL ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 M M X 1" ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X	UNIDADE			
018867	1", PARA AGUA FRIA PREDIAL BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 2 5 MM BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25	UNIDADE			
018868	MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CAIXA D'ÁGUA 3000 L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMP CAIXA D'ÁGUA 3000 L EM FIBRA OU POLIETILENO COM TAMPA	UNIDADE			
018869	CHUVEIRO EM PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" COM HASTE PAR A CONEXÃO DE 1/2" CHUVEIRO EM PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5" COM HASTE PARA	UNIDADE			
018870	CONEXÃO DE 1/2" REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4 "	UNIDADE			

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



018893	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4 "	UNIDADE	13,00	11,000	143,00
018895	SIFÃO PLÁSTICO DUPLO EXTENSÍVEL, UNIVERSAL	UNIDADE	20,00	10,400	208,00
018896	TÉ SOLDÁVEL, PVC, 90º GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	20,00	1,200	24,00
018897	TÉ SOLDÁVEL, PVC, 90º GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
018900	TORNEIRA DE BANCADA PARA PIA DE COZINHA 1/2", COM BICA MÓVEL E AREJADOR	UNIDADE	15,00	114,000	1.710,00
018902	TORNEIRA PARA TANQUE EM LATÃO 1/2"	UNIDADE	25,00	49,600	1.240,00
018909	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	19,00	52,000	988,00
018910	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	24,00	22,000	528,00
018912	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	24,00	52,900	1.269,60
018913	ESMERILHADEIRA ANGULAR - 220V - POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 900 W, Ø DO DISCO 125 MM, INTERRUPTOR DOIS SENTIDOS, 9 polegadas	UNIDADE	2,00	470,000	940,00
018914	FACÃO EM AÇO CARBONO 20 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	4,00	33,500	134,00
018917	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 3 PHILLIPS: 0 X 60 MM - 1 X 80 MM - 2 X 100 MM	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
018918	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM, MATERIAL DAS CHAVES CROMO VANÁDIO, SENDO DE MEDIDAS 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 24 MM, PRECISÃO DE 5º NO GIRO DA CATRACA NOS TAMANHOS DE 10 ATÉ 24 MM, 60º PARA AS CHAVES DE 8 E 9 MM, ATENDE AO TORQUE DAS RIGOROSAS NORMAS DIN, ANSI E ABNT, SURFACE DRIVE EVITA QUE A CABEÇA DO PARAFUSO ESPALHE, TOTALMENTE TEMPERADA, SUPORTE PLÁSTICO PARA A ACOMODAÇÃO DAS CHAVES	UNIDADE	2,00	657,990	1.315,98
018924	CAVADEIRA RETA COM CABO EM MADEIRA DE 1,40M	UNIDADE	2,00	38,900	77,80
018925	CHAVE COMBINADA 1/4" EM AÇO CROMO VANÁDIO	UNIDADE	3,00	16,000	48,00
018927	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	4,00	84,500	338,00
018929	PICARETA ALVIÃO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNIDADE	2,00	71,000	142,00
018930	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UNIDADE	2,00	72,000	144,00
018931	PRUMO DE CENTRO 3000 COM FIO DE NYLON DE 3M E BASE MAGNÉTICO	UNIDADE	4,00	43,990	175,96
018933	LIMA TRIANGULAR 6 POLEGADAS COM CABO	UNIDADE	5,00	20,990	104,95
018934	SERRA MÁRMORE COM 1500W COM CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45º, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE A 90º: 40,3MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA UN DE CORTE A 45º: 26,0MM, POTÊNCIA DO MOTOR: 1500W, ROTAÇÃO: 12.200RPM.	UNIDADE	3,00	613,000	1.839,00
018935	SERROTE EM AÇO VANADIO COMPRIMENTO 18" 9 DENTES POR POLEGADA	UNIDADE	3,00	70,000	210,00
018937	TRENA FIBRA DE VIDRO COM 50M X 1", GRADUAÇÃO DA FITA EM MILÍMETROS E POLEGADAS	UNIDADE	4,00	83,000	332,00
019000	ALAVANCA EM AÇO SEXTAVADA 1" X 1,80 METROS	UNIDADE	4,00	211,980	847,92
019002	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL CATEGORIA III 600V, CORRENTE CA FAIXA 400A, PRECISÃO 1,8% +/- 5, TENSÃO CA FAIXA 400 / 600V, PRECISÃO: 1,5% +/- 5, TENSÃO CC FAIXA 400 / 600V, PRECISÃO: 1,5% +/- 5, RESISTÊNCIA FAIXA 40000, PRECISÃO: 1% +/- 5, CONTINUIDADE: S 700, VISOR COM ILUMINAÇÃO DE FUNDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0ºC A 40ºC, COM BATERIA INCLUSAS, 2 PILHAS TIPO AA, TIPO MODELO FLUKE 302 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
019003	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" COM CABO ISOLADO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, CABO ANTI DESLIZANTE COM DUAS ABAS PROTETORAS PARA	UNIDADE	2,00	24,000	48,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



019011	MAIOR CONFORTO BRUCA DE AÇO RÁPIDO 100X06MM 1/4' 5.37 BROCA DE VÍDEA UNIDADE A 120X10MM 3/8'	3,00	27,980	83,94
019021	BRUCA DE VÍDEA 120X6MM 1/4 UNIDADE BRUCA DE VÍDEA 120X6MM 1/4	4,00	11,490	45,96
019025	BRUCA DE VÍDEA 120X10MM 3/8' UNIDADE BRUCA DE VÍDEA 120X10MM 3/8'	4,00	22,980	91,92
019038	LÁPIS DE CARPINTEIRO CAIXA COM 72 UNIDADES UNIDADE LÁPIS DE CARPINTEIRO CAIXA COM 72 UNIDADES	16,00	105,980	1.695,68
019042	BOCAL EM PLÁSTICO SOQUETE E-27 COM RABICHO UNIDADE BOCAL EM PLÁSTICO SOQUETE E-27 COM RABICHO, NA COR BRANCA.	35,00	4,700	164,50
019043	CABO DE COBRE NÚ, CABO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, METRO COM BITOLA DE 50MM2 CABO DE COBRE NÚ, CABO PARA SISTEMA DE ATERRAMENTO, COM BITOLA DE 50MM2	75,00	20,900	1.567,50
019046	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR METRO A DEFINIR NA ENTREGA) CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 2,5 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)	600,00	1,850	1.110,00
019047	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 10,0 MM2 (CO METRO R A DEFINIR NA ENTREGA) CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 750 VOLTS BITOLA 10,0 MM2 (COR A DEFINIR NA ENTREGA)	600,00	5,790	3.474,00
019049	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 4,0 MM2 COR METRO A DEFINIR NA ENTREGA CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 4,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA	600,00	1,350	810,00
019058	CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 6,0 MM2 COR METRO A DEFINIR NA ENTREGA CABO ELETRICO FLEXIVEL 750 VOLTS BITOLA 6,0 MM2 COR A DEFINIR NA ENTREGA	500,00	1,820	910,00
019060	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO UNIDADE CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO "TRIFÁSICO" CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO U.V. E ANTI CHAMA, PADRÃO CELPA, COMPLETA COM TODOS OS ACESSÓRIOS	5,00	214,000	1.070,00
019062	CONECTOR/GRAMPO TH 5/8" PARA HASTE DE ATERRAMENTO UNIDADE CONECTOR/GRAMPO TH 5/8" PARA HASTE DE ATERRAMENTO	20,00	10,900	218,00
019064	DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO DIN UNIDADE DISJUNTOR BIPOLAR 20A PADRÃO DIN	35,00	42,500	1.487,50
019066	DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO DIN UNIDADE DISJUNTOR BIPOLAR 40A PADRÃO DIN	25,00	41,500	1.037,50
019080	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 100A UNIDADE DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CAPACIDADE DE RUPTURA 100KA, CORRENTE NOMINAL 100A	10,00	349,000	3.490,00
019081	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 160A UNIDADE DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CAPACIDADE DE RUPTURA 100KA, CORRENTE NOMINAL 160A	10,00	300,000	3.000,00
019083	DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CORRENTE NOMINAL 125A UNIDADE DISJUNTOR INDUSTRIAL TRIPOLAR CAPACIDADE DE RUPTURA 65KA, CORRENTE NOMINAL 125A	4,00	562,980	2.251,92
019086	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A UNIDADE DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	10,00	190,980	1.909,80
019089	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN UNIDADE DISJUNTOR TRIPOLAR 63A PADRÃO DIN	10,00	54,990	549,90
019098	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A UNIDADE DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	10,00	129,990	1.299,90
019099	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A PADRÃO DIN UNIDADE DISJUNTOR UNIPOLAR 15A PADRÃO DIN	55,00	7,500	412,50
019103	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PADRÃO DIN UNIDADE DISJUNTOR UNIPOLAR 25A PADRÃO DIN	55,00	7,500	412,50
019104	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PADRÃO DIN UNIDADE DISJUNTOR UNIPOLAR 30A PADRÃO DIN	50,00	18,990	949,50
019106	ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARAN METRO JA, DIÂMETRO 25 MM ELETRODUTO FLEXÍVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIÂMETRO 25 MM	220,00	9,990	2.197,80
019115	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO UNIDADE FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO FITA A BASE DE BORRACHA ETILENO-PROPILENO (EPR), COM DIMENSÕES 25MM POR 10 METROS	60,00	17,700	1.062,00
019123	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 10K UNIDADE FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 10K	12,00	3,990	47,88
019124	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 15K UNIDADE FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 15K	12,00	10,250	123,00
019126	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 2K UNIDADE FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 2K	12,00	3,200	38,40
019128	FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 6K UNIDADE FUSÍVEL ELO PARA ALTA TENSÃO FUSÍVEL DE 6K	12,00	4,590	55,08
019132	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V UNIDADE INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	30,00	6,000	180,00
019156	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, UNIDADE 250V INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	30,00	19,800	594,00
019161	LÂMPADA INFRA VERMELHO UNIDADE LÂMPADA INFRA VERMELHO	4,00	128,970	515,88
019165	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO UNIDADE PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO, MODELO PBP E NLZ, COM APLICAÇÃO DE PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS, TENSÃO DE 15 KV	4,00	402,990	1.611,96
019248	DESCARGA PARA BANHEIRO UNIDADE DESCARGA PARA BANHEIRO	8,00	48,800	390,40
019249	CADEADO GRANDE 30MM UNIDADE CADEADO GRANDE 30MM	7,00	24,800	173,60
019250	CADEADO GRANDE 20MM UNIDADE CADEADO GRANDE 20MM	7,00	18,500	129,50

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



019279	CADEADO GRANDE 20MM	UNIDADE	7,00	31,500	220,50
	VEDA CALHA OU SILICONE PARA TELHADO + APLICADOR				
019281	VEDA CALHA OU SILICONE PARA TELHADO + APLICADOR	UNIDADE	8,00	20,000	160,00
	TAMPA VASO SANITÁRIO				
019470	TAMPA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
	JOGO CHAVE ALLEN CROMO VANADIUM 30 PEÇAS COM ESTOJO ORGANIZADOR				
	JOGO CHAVE ALLEN CROMO VANADIUM 30 PEÇAS COM ESTOJO ORGANIZADOR, FORJADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO OXIDADO, ESTOJO ORGANIZADOR EM PLÁSTICO REFORÇADO, 15 CHAVES EM MILÍMETROS 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 MM, 15 CHAVES EM POLEGADA 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8"				
020227	DISCO DE DESBASTE 7"	UNIDADE	12,00	19,540	234,48
	DISCO DE DESBASTE 7"				
036197	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	4,00	39,500	158,00
	COLHER DE PEDREIRO 8" LAMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA, HASTE CURVADA, APROX. 112X327X104 MM.				
036219	DOBRADIÇA DE PINO FIXO EM AÇO INOX 3 POLEGADAS	UNIDADE	22,00	13,900	305,80
	DOBRADIÇA DE PINO FIXO EM AÇO INOX 3 POLEGADAS				
036286	LUVA DE RASPA	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
	LUVA DE RASPA COM 7 CM DE PUNHO-PAR				
				VALOR GLOBAL R\$	245.770,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 245.770,88 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico SRP 8-2023-001 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 8-2023-001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico SRP nº 8-2023-001.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **ANGELA DO SOCORRO HENRIQUES SOARES BOTELHO - MAT. 13549 - CPF: 793.939.502-53**, designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

- 1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2023 0617 08.122.1010 1.045 - Obras, Melhorias e Conservação na Sede Administrativa da Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.045 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.052 - Manutenção e Funcionamento do Conselho de Port. Neces. Especiais; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.055 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos da Mulher; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.244.1010 2.110 - Programa Cadastro Único/Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.058 - Manutenção e Funcionamento do Conselho dos Direitos do Idoso; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

Exercício 2023 0617 08.122.1002 2.059 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo

Exercício 2023 0617 08.244. 1010 2.120 - Manutenção em Ações no Atendimento as Situações de Emergência de Calamidade ; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2023 0617 08.244.1010 2.128 - Manutenção e Ampliação dos Benefícios Eventuais; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício 2023 0650 08.243.1010 2.109 - Manutenção do Programa Criança Feliz; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.110 - Programa Cadastro Único/Bolsa Família; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.113 - Programa de Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.244.1010 2.123 - Manutenção dos Programas da Proteção Básica; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.125 - Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a Pessoa Idosa; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.131 - Manutenção e Investimentos em Ações no Atendimento a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



Pessoa com Deficiência; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Exercício 2023 0650 08.241.1010 2.108 - Manutenção da Gestão Administrativa e Operacional do Fundo Assistência Social; Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à A utorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico SRP nº 8-2023-001, cuja realização decorre da autorização da Srª. CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCURUÍ - PA, 09 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ
CNPJ(MF) 17.228.178/0001-97
CONTRATANTE

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ



SHOPPING DO FERRO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 26.657.095/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TV RAIMUNDO RIBEIRO